

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Venancio de Feiva reclama contra a sua demissão do Lloyd Brasileiro:

Considerando que o Lloyd Brasileiro, por economia, resolveu dispensar o 1º machinista Antonio Venancio de Feiva, ora reclamante, que conta mais de 10 annos de serviço effectivo;

Considerando que o art. 5º do Dec. nº 19.534, de 31 de Dezembro de 1930, estende ao pessoal de empresas de navegação, maritima ou fluvial e de exploração de portos, a garantia constante do art. 2º do Dec. nº 19.497, de 17 de Dezembro desse anno, a medida que impede a demissão do empregado das referidas empresas após 10 annos de serviço, salvo caso de falta grave apurada em inquerito administrativo;

Considerando que dos presentes autos não consta houvesse sido instaurado o referido inquerito para apurar a falta justificativa da demissão do reclamante;

Considerando, tambem, que outros empregados do Lloyd Brasileiro em situações identicas á do reclamante já tiveram seu direito de readmissão reconhecido pela dita empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente processo afim do reclamante ser reintegrado no cargo de que foi afastado no Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1931.

Mario de A. Lima

Presidente

Ferreira de Azevedo

Relator

Fui presente - J. Leopoldo de Honório Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Official de 2 de outubro de 1931